

Paulo, à rua Maria Eugênia número treze ou trinta e um, já "Cristo Rei". que José Luhlbauer foi substituído, nesta cidade, pelo padre alemão Vicente Hackl que por sua vez foi substituído pelo padre alemão Theodoro Harbecke, em julho de mil novecentos e quarenta e dois; que o alemão Vicente Hackl atualmente reside na cidade de São José dos Pinhais; que em Novembro de quarenta e dois o declarante veio substituir o alemão Theodoro Harbecke por ter este se retirado para a cidade de Guarapuava, neste Estado; que as diversas vezes que o declarante esteve nesta cidade, antes de sua vinda definitiva, foi em caráter de visita à região; que o prédio da Prelazia, por ser muito grande e confortável, com frequência, antes da existência do Hotel Casino Iguazú, alugava quartos a hóspedes de reconhecida idoneidade moral; que nestas condições, no ano de mil novecentos e trinta e oito, em mês que o declarante ignora se encontrava em Juiz de Fora, e por cartas que recebeu do padre Vicente então nesta cidade, teve conhecimento de que um arquiduque cujo nome não se recorda, um aviador, um químico e um médico, todos de nacionalidade húngara, se encontravam hospedados na Prelazia de Fóz do Iguazú; que estas cartas do Padre Vicente ao declarante informavam mais que aludidas pessoas, nesta região estavam tratando de comprar terras para estabelecer uma colonização, e que se demoraram hospedados no prédio da Prelazia durante dois ou três meses, donde seguiram para a cidade de Fozadas na República Argentina, e regressaram para a Europa, constando ao declarante que desejavam voltar para o Brasil; que atualmente o declarante ignora o paradeiro dessas pessoas; que o declarante ao receber a direção da Prelazia do seu antecessor este lhe recomendou que o declarante não tocasse em nada dos caixões que se encontravam em frente ao seu quarto, sem entre tanto dar explicações; que o declarante ignorava o conteúdo dos caixões e só pode atribuir que sejam de propriedade dos tais húngaros; que melhores detalhes podem fornecer, os padres Vicente Hackl, residente em São José dos Pinhais e Theodoro Harbecke, atualmente residente em Guarapuava. E como nada mais disse e

que depois de lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Em ARACY ALBUQUERQUE NEIRA, escrivão, que datilografei e subscrevi. Ass. Glaucio Guiss, Mons. Mannoel Koenner, Lourenço Alves Amaral, Ass. ilegível, Aracy Albuquerque Neira.

EM TEMPO:- que o declarante tem a esclarecer, mais o seguinte: que no ano de mil novecentos trinta e três, o declarante simpatizou-se pelo extinto partido político denominado integralismo, visto ter se influenciado pelos discursos pronunciados naquela época pelo doutor Gustavo Barroso; que no ano de mil novecentos e trinta e quatro o declarante abjurou esta simpatia, por se ter se convencido de que o integralismo não era um credo político que lhe conviesse, nem a seus colegas sacerdote e ao povo em geral, porque os seus dirigentes políticos não lhe inspiravam confiança; que ao fato da autoridade policial local ter encontrado no seu arquivo particular uma carta circular de Plínio Salgado, datada de abril do ano tranzato, tem a esclarecer que a referida carta, encontrou-a por baixo da porta principal da Prelazia, e foi sem segundas intenções que a guardou. Ecomo nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou a autoridade encerrar o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Em ARACY ALBUQUERQUE NEIRA, escrivão, que datilografei e subscrevi. Ass. Glaucio Guiss, Mons. Mannoel Koenner, Ass. ilegível, Aracy Albuquerque Neira.

CONFERE COM O ORIGINAL


ESCRIVÃO

19/01/42

MANOEL
GUARANA

AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO MONSENHOR MANOEL KOENNER. - Aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade de Fóz do Iguagú, na Delegacia Regional de Polícia, onde presente se encontrava o senhor Doutor Cláudio Weiss, Delegado respectivo, como escrivão de seu cargo e as testemunhas infra assinadas, compareceu o Monsenhor Manoel Koenner, de nacionalidade alemã, natural da Pólesia, Alemanha, filho de José Koenner e de Dona Francisca Brand Koenner, com cinquenta e sete anos de idade, solteiro, de profissão padre, residente nesta cidade na predio da Prelazia e declarou o seguinte: - Que o declarante desembarcou no Brasil no ano de mil novecentos e vinte e um pelo porto do Rio de Janeiro; que o declarante como religioso pertence à Congregação do Verbo Divino; que atualmente é a quarta vez que está nesta cidade; que a primeira vez foi em Novembro de mil novecentos e trinta e quatro demorando-se nesta cidade apenas seis dias nesta cidade; a segunda vez, data de 6 de dezembro de mil novecentos e quarenta, até cinco ou seis de maio de mil novecentos e quarenta e um; a terceira vez, data de julho de mil novecentos e quarenta e dois até vinte e três do mesmo ano; e, finalmente, de seis de novembro até esta data; que a Congregação do Verbo Divino a que o declarante pertence foi instalada nesta Pólesia no ano de mil novecentos e nove, na cidade de Guarapuava; que em mil novecentos e vinte e seis a séde da Congregação foi transferida para esta cidade, tendo sido o seu primeiro chefe o Monsenhor Guilherme Tiletzek falecido em mil novecentos e trinta e seis; que quem o substituiu foi o vigário alemão José Muhlbauer até novembro de mil novecentos e trinta e sete; que em seguida esse vigário foi transferido para São José dos Pinhais, neste Estado, e atualmente deve estar residindo em São

22/10/11

13



S. Paulo 22-4-44

Ex. Sr. D. Valpério Piloto,

22813

Senão o Sr. a única autoridade paranaense que tiveram conhecimento corrigido por ocasião do processo 3395, dirijo-me agora ao Sr. Sr., que sou absolvido. Parece portanto sem base e nula a minha promessa de não voltar para a Prelazia Foz do Iguaçu, mais assim que a S. E. ^{Rev. Sr. Francisco} Apostólico não quer saber de uma renúncia minha, e as autoridades federais autorisaram a minha viagem para lá inclusive o Sr. Governador do território nacional, Foz do Iguaçu, se contido as autoridades estaduais forem de outra opinião, rogo ao Sr. o especial favor de avisar-me em Ponte Grossa, Colégio S. Luiz, onde ficarei até 27 de c. Não posso seguir por Curitiba, porque os omnibus estão tomados por semanas e gostaria seguir no onibus para Foz, que já se irá aos 2-5, considerando que o meu substituto deixou a Prelazia no dia 10-4.

Agradecendo antecipadamente esta fineza, continuo com toda consideração,

do Sr. ^{meu Sr.}

mt. at. venerador

Mons. Manuel Kacmer,

The first paragraph of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in this process. It states that the auditor's primary duty is to provide an independent and objective assessment of the financial statements. The text continues to describe the various procedures and techniques used by auditors to gather evidence and verify the accuracy of the data. It emphasizes the need for thoroughness and attention to detail in every aspect of the audit process.

The second paragraph focuses on the ethical considerations that govern the auditor's conduct. It highlights the importance of integrity, confidentiality, and professional skepticism. The auditor is expected to remain unbiased and free from any conflicts of interest. The text also discusses the auditor's responsibility to the public and the need to maintain the highest standards of professional behavior.

The third paragraph details the specific steps involved in the audit process, from planning and risk assessment to the final reporting stage. It explains how the auditor identifies areas of high risk and tailors the audit program accordingly. The text describes the use of various audit tests and procedures to detect and prevent errors and fraud. It also outlines the process of documenting the audit work and the preparation of the final audit report.

The fourth paragraph discusses the role of the auditor in providing assurance to the users of the financial statements. It explains how the auditor's opinion on the financial statements is a key factor in the decision-making process of investors and other stakeholders. The text emphasizes the importance of clear communication and transparency in the audit process and the need to provide a clear and concise audit report.

The fifth paragraph concludes the document by summarizing the key points and reiterating the auditor's commitment to high-quality work and ethical conduct. It states that the auditor's role is essential to the integrity and reliability of the financial reporting system and that the auditor will continue to strive for excellence in every aspect of their work.

[Signature]

[Circular Stamp]

248

7

junho

3

Estado de Minas Geraes, de onde tres mezes depois, em principios de mil novecentos e quinze, viera para o Paraná, não mais se ausentando deste Estado; que nessa ocasião o declarante já pertencia á Congregação do Verbo Divino, tendo sido oportunidade de desempenhar funções religiosas nas cidades de Palmeira, Ponta Grossa, Guarapuava, Curitiba, São José dos Pinhães, Fóz do Iguaçú e nóvamente em São José dos Pinhães, em diferentes ocasiões de conformidade com a ordem que fez mencionar; que na cidade de Fóz do Iguaçú esteve servindo por duas ocasiões distintas, compreendendo a primeira o periodo de tempo que vae de vinte e oito de novembro de mil novecentos e trinta e um, isto é, cerca de dois anos e tres mezes; e a segunda, de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete a fins de junho de mil novecentos e quarenta e dois, época em que voltou para São José dos Pinhães; que em principios de agosto de mil novecentos e trinta e sete, ocasião em que se encontrava naquêla cidade de Fóz do Iguaçú, o declarante teve oportunidade de ser procurado por uma comissão composta de cinco pessoas de nacionalidade Hungara, chefiada por um arquiduque da Casa da Austria, de nome Albrecht de Habsburg, déla fazendo parte um piloto aviador, um médico, um engenheiro, um químico, os quaes foram hospedados pelo declarante na casa da Prelazia, dada a circunstância de não terem elles encontrado um hotel ou pensão que os satisfizesse; que o arquiduque em apreço viera num avião de sua propriedade em companhia de seu respectivo piloto, o mesmo não acontecendo as outras pessoas que ali aportaram por via fluvial, valendo-se para tal de um lancha; que nessa ocasião encontrava-se tambem em Fóz do Iguaçú, em companhia do declarante o padre Germano Hornig, atualmente resi-



dindo na localidade de Lorangeiras, Municipio de Guarapuava; que o declarante não teve conhecimento dos motivos que teriam levado aquéla comissão a empreender essa viagem, não sabendo, enfim, o objetivo ou finalidade da mesma, podendo esclarecer no entretanto ter a mesma demonstrado maior interesse em permanecer e em fazer observações em território paraguaio, do que propriamente no Brasil; que o tempo de permanencia das referidas pessoas em Fóz do Iguaçu foi de cerca de um mês, após a qual o arquiduque em apreço se transportou de avião para Assunção, capital do Paraguai, o mesmo fazendo posteriormente o quimico daquéla comissão, enquanto que os demais membros se dirigiam para Possadas, de lancha, onde se foram reunir mais tarde aquélas outras pessoas; que dias antes da partida dos mesmos foi o declarante procurado pelos senhores arquiduque, o quimico e o engenheiro da comissão, que lhe fizeram pedir para guardar diversos volumes, sendo uns maiores e outros menores, tendo o declarante concordado em fazê-lo e lhes designado um compartimento onde poderiam os mesmos serem depositados; que afóra esses volumes, que consistiam em caixótes de diferentes tamanhos, fizeram eles deixar também diversos objetos de cozinha os quais não foram, no entretanto, devidamente acondicionados; que, segundo lhe foi explicado, essa comissão tencionava voltar ao Brasil em fevereiro ou março do ano seguinte, ocasião em que viriam a procurar os volumes e objetos ali deixados; que os elementos em apreço, durante o tempo que ali permaneceram, expressavam-se em idioma hungaro, fazendo-o também em alemão quando se dirigiam ao declarante, dada a circunstancia de não entender ou conhecer êle aquéla outra lingua; que o declarante teve oportunidade de efetuar um pequeno vôo, em companhia do pilo-

to, no avião a que se referiu, internando-se ligeiramente em território paraguaio e voltando pouco depois ao do Brasil; que um senhor por sobrenome Tromczinski, engenheiro, de nacionalidade polonesa, ali residente, prestando ao que lhe parece, serviços á Prefeitura de Fóz do Iguaçú, teria também se aproximado dos elementos componentes daquela comissão com elles se avistando frequentemente, tendo mesmo efectuado passeio de avião em companhia do piloto do mesmo; que o declarante poucos dias da partida daquelas pessoas com destino á Posadas, veio a receber uma carta do senhor Arquiduque Alfrecht, escrita daquella cidade, e datada de treze de setembro de mil novecentos e trinta e sete, a través da qual, entre diferentes assuntos, lhe fazia agradecer a hospedagem que lhe fôra dispensada; que, de igual modo, um ano e meses mais tarde, teve oportunidade de receber uma outra carta no mesmo sentido, que o engenheiro da comissão, Micheael Weisé, lhe dirigira da hungria, datada de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, cartas essas que o declarante faz apresentar, pedindo que sejam incluídas ou juntadas ás suas declarações; que o declarante desconhecia o conteúdo dos caixotes que lhes haviam sido entregues em Fóz do Iguaçú, deixados para guardar, supondo que os mesmos contivessem aparelhos de diferentes espécies, segundo a comunicação que lhes fôra feito ligeiramente pelos senhores que o teriam procurado para esse fim; que a comissão referida hospedou-se no prédio da Prelazia de Fóz do Iguaçú, porque era ai que, em geral as pessoas de certa representação, quer nacionais ou estrangeiros, costumavam ou tinham necessidade de se hospedar, por não haver hotel condigno, ainda, naquela localidade; que o instantaneo foto-



gráfico em que figura o arquiduque Albrecht e outras pessoas numa canoa no rio Iguaçu, encontrado por agentes desta Delegacia na residência do declarante em São José dos Pinhais, havia sido guardada pelo declarante como lembrança, tendo recebido do senhor Szasz, de nacionalidade húngara, atualmente residente no Estado do Rio Grande do Sul; que o recorte de uma revista húngara em que se vê o arquiduque sentado entre senhoras, encontrado em sua residência, o declarante o recebeu de um senhor Henrique Schulz, de nacionalidade austriaca, e que, segundo lhe parece, ora se encontra na Republica Argentina, sendo que um e outro, instantâneo e recorte, ficarão anexos a este auto; que, como a casa da Prelazia de Foz do Iguaçu é muito grande, nunca houve necessidade em remover os caixotes e outros materiais deixados por aquela comissão, e, assim, por mais esse motivo, não ficou o declarante sabendo em que consistiam aquelas pertences; que os caixotes dados ao declarante para guardar estavam bem fechados, a exceção de um ou dois que não estariam suficientemente bem pregados, notando-se que alguns deles estavam providos de fechaduras; que o declarante desconhecia o conteúdo dos mesmos, não tendo tido jamais curiosidade em verificar o que realmente poderiam conter; que, a exemplo do que ocorrera com o declarante, o padre Germano Hornig, também de nacionalidade alemã, teve oportunidade de manter conversação com os referidos visitantes por poucos dias apenas, visto ter empreendido, logo após a chegada do mesmo, uma viagem de visita a todas as capélas da paróquia de Foz do Iguaçu, não estando presente na ocasião em que elles partiam daquela cidade; que a Congregação do Verbo Divino, a que pertence o declarante, tem a sua séde na cidade

de Juiz de Fora, Estado de Minas, e representantes em diversas cidades da União, podendo citar, em relação ao Paraná, as seguintes: São José dos Pinhais, onde figuram como representantes ou pertencentes á mesma os padres José Morsch Laeuser, de nacionalidade alemã, o declarante e João Salanogyk, de nacionalidade polonêsa. Colonia Muricy: Paulo Kupogyk, de nacionalidade polonêsa. Palmeira: José Winggen, de nacionalidade alemã e João Pogozeba, de nacionalidade polonêsa. Ponta Grossa: Jorge Braum, de nacionalidade alemã; Antonio Klein, de nacionalidade brasileira; Napoleão de Tal, de nacionalidade brasileira; Francisco Vedetter, de nacionalidade alemã; Paulo Thomala, de nacionalidade polonêsa; Pedro Fuss, de nacionalidade alemã e Roberto Bonk, de nacionalidade polonêsa. São João do Triunfo: Pedro Haida, de nacionalidade polonêsa. Rio Azul: Theodoro Matesi, de nacionalidade alemã e um outro cujo nome ignora, sabendo ser de nacionalidade polonêsa. Guarapuava: Paulo Tschorn, de nacionalidade alemã; Jair Pereira, de nacionalidade brasileira, existindo outros dois, não sabendo o declarante os seus nomes e nacionalidades. Colonia Queiroz: Pedro Hader, de nacionalidade alemã, digo, de nacionalidade polonêsa. Lorangeiras: Paulo Scheneider, de nacionalidade alemã; Germano Hornig, de nacionalidade alemã. Pitanga: tem dois, ignorando o nome e nacionalidade. Fóz do Iguaçú: Manoel Koerner, de nacionalidade alemã. Curitiba: José Poliga, de nacionalidade, presumível, polonêsa; que retifica para onze de novembro de mil novecentos e vinte e oito a data em que esteve pela primeira vez em Fóz do Iguaçú e não a de vinte e oito desse mesmo mês e ano como foi consignado inicialmente em suas declarações, o que aliás vem confirmar a

70

7

junho



afirmação feita de que ali estivera cerca de dois anos e tres meses, no desempenho de suas funções religiosas, na primeira ocasião em que fôra determinada a sua ida para aquéla cidade, e em razão da qual ali permaneceu até trinta e um de janeiro de mil novecentos e trinta e um; que no mais, em relação a data em que teria ido pela segunda vez e o tempo de sua permanência nessa época, os dados apresentados foram consignados de maneira exata. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme vae devidamente assinado. Eu, (a) Fausto Thomaz, Escrivão que o datilografei e subscrevi. (ass.) Valfrido Piloto, Vicente Hackl, Osvaldo Scaraméla, Ubiratan Pompeo e Fausto Thomaz". E nada mais se continha na dita cópia autenticada, a qual me reporto, do qual bem e fielmente trasladei o que vem transcrito. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, sete de junho de mil novecentos e quarenta e tres. Eu, *Thomas*, Escrivão que o datilografei e subscrevi.



Fausto Thomaz
ESCRIVÃO

VISTO

Curitiba, _____ de _____ de 19____

DELEGADO DE ORDEM POLITICA E SOCIAL

19

CERTIDÃO do auto de declarações prestadas nesta Delegacia de Ordem Política e Social, pelo padre VICENTE HACKL, ex-vigário de Foz do Iguaçu, a respeito da estadia, naquela cidade, da comitiva chefiada pelo arquiduque ALBRECHT DE HABSBURG e do material deixado no prédio da prelazia local, pela referida comitiva.

CERTIFICO, por determinação verbal do Senhor Delegado Titular desta Delegacia, Doutor Valfrido Piloto, que, revendo o prontuario do padre Vicente Hackl, encontrei a seguinte copia autenticada do auto de declarações prestadas pelo referido sacerdote: "AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO PADRE VICENTE HACKL. Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e tres, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Delegacia de Ordem Política e Social, onde presente se achava o senhor Delegado Titular, Doutor Valfrido Piloto, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado, presente as testemunhas abaixo assinadas, ahí, ás nove horas, compareceu o Padre VICENTE HACKL, filho de Matheus Hackl e de Barbara Hackl, com sessenta e um anos de idade, nascido a primeiro de agosto de mil novecentos e oitenta e um, solteiro, religioso (Padre Católico Apostólico Romano) sabendo ler e escrever, residente e domiciliado em São José dos Pinhães, sendo perguntado sobre os factos que trata o presente auto, disse: que o declarante encontra-se no Brasil desde agosto de mil novecentos e quatorze, tendo desembarcado pelo porto de Recife, Estado de Pernambuco, transportando-se logo depois para a cidade de Juiz de Fora, Estado

2A



Estado do Paraná



2.

Pela declaração do indiciado e da primeira testemunha, consta que em 1.938, a Prelazia deu hospedagem a 4 pessoas de nacionalidade húngara, atualmente em lugar ignorado, que só se expressavam em idioma alemão. Essas pessoas, eram o Arquiduque Albrecht da Casa de Austria, um aviador militar, um capitão da Marinha de Guerra Austríaca, um médico e um químico, as quais, diz o indiciado, são responsáveis pela munição encontrada em sua residência.

É digno de se notar e anotar que o então diretor da casa, padre VICENTE HACKL, bem como os demais sacerdotes tinham ciência da existência de armas, munições laboratório, e tudo ocultarem, tornando-se coniventes.

A carga toda entrou no porto de Iguazú, transitando por via Montevideo, Pozadas, Porto Presidente Franco e finalmente foi contrabandeada para esta Cidade.

Diante do exposto, e de se concluir que o indiciado MONSENHOR MANOEL KOENNER e seus antecessores, praticaram o crime previsto pelo artº 15 da Lei de Segurança Nacional, que assim diz:-

"Fabricar, TER SOB SUA GUARDA, POSSUIR, importar ou exportar, comprar ou vender, trocar, ceder, ou emprestar, por conta própria ou de outrem, transportar, SEM LICENÇA DA AUTORIDADE COMPETENTE, SUBSTÂNCIAS OU ENGENHOS EXPLOSIVOS, ou armas utilizáveis como de guerra ou como instrumento de destruição".-

O Snr. Escrivão, para fins de direito, faça remessa dos presentes autos ao Exmo. Snr. Cap. Secretário do Interior Justiça e Segurança Pública, por inter-

3A



Estado do Paraná



3.

médio da Delegacia Auxiliar.

Fós do Iguaçú, 22 de Janeiro de 1. 943.-

(Ass). GLAUCIO GUISS.

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA.

CONFERE COM O ORIGINAL.

Tausch Thomas
Guiss

CÓPIA

R E L A T Ó R I O -
(do inq. proc. pela D.R. de Foz de Iguaçu)

Esta autoridade, acompanhada de dois dos seus auxiliares, na madrugada do dia 19 do fluente, em uma diligência policial realizada na residência do alemão monsenhor MANOEL KOENNER, na Prelazia desta Cidade, apreendeu diversos caixões, livros, mascaradas contra gases asfixiantes, discos alemães, uma arma de fogo, tudo de acôrdo com os doc. de fls., encontrados em um quarto em frente ao seu dormitório;

Pelas investigações procedidas, tudo indica que a Congregação do Verbo Divino, a que pertence o aludido monsenhor, era no Brasil, nada mais, nada menos, do que uma grande rede de espionagem alemã, com a conivência de elementos civis que se diziam ser de nacionalidades húngara.

Conforme o auto de exame de munición de fls., verifica-se pela resposta dada pelos peritos ao último quesito, que a munición É DE GUERRA. Uma vez que não se justifica por nenhuma forma a existência da grande quantidade de material bélico, num estabelecimento religioso, está suficientemente provada a intenção criminosa.

Em declarações que prestou nesta Delegacia, (doc. de fls.), o indiciado monsenhor Koenner procura inocentar-se alegando que ignorava o conteúdo dos caixões apreendidos. Simples e arcaica alegação. Por forma inequivocas se evidencia a sua culpabilidade. No mais, são bastante comprometedores os documentos apreendidos no seu arquivo particular (doc. de fls. a fls.), por onde se percebe inconfundivelmente a sua atividade política. Embora declare que foi apenas simpatizante do extinto credo político denominado integralismo, tinha em seu arquivo uma carta circular de Plínio Salgado, datada do ano transato (doc. de fls.).
RECENTE. E... o monsenhor não a entregou a Polícia.

(Continua).

R E L A T Ó R I O -
(do inq. proc. pela D.R. de Foz de Iguaçu)

Doc 1

Esta autoridade, acompanhada de dois dos seus auxiliares, na madrugada do dia 19 do fluente, em uma diligência policial realizada na residência do alemão monsenhor MANOEL KOENNER, na Prelazia desta Cidade, apreendeu diversos caixões, livros, mascaras contra gases asfixiantes, discos alemães, uma arma de fogo, tudo de acôrdo com os doc. de fls., encontrados em um quarto em frente ao seu dormitório;

pag 12

Pelas investigações procedidas, tudo indica que a Congregação do Verbo Divino, a que pertence o aludido monsenhor, era no Brasil, nada mais, nada menos, do que uma grande réde de espionagem alemã, com a conivência de elementos civis que se diziam ser de nacionalidades húngara.

Conforme o auto de exame de munição de fls., verifica-se pela resposta dada pelos peritos ao último quesito, que a munição É DE GUERRA. Uma vez que não se justifica por nenhuma forma a existência da grande quantidade de material bélico, num estabelecimento religioso, está suficientemente provada a intenção criminosa.

Em declarações que prestou nesta Delegacia, (doc. de fls.), o indiciado monsenhor Koenner procura inocentar-se alegando que ignorava o conteúdo dos caixões apreendidos. Simples e arcaica alegação. Por forma inequivocas se evidencia a sua culpabilidade. No mais, são bastante comprometedores os documentos apreendidos no seu arquivo particular (doc. de fls. a fls.), por onde se percebe inconfundivelmente a sua atividade política. Embora declare que foi apenas simpatizante do extinto credo politico denominado integralismo, tinha em seu arquivo uma carta circular de Plínio Salgado, datada do ano transato (doc. de fls.).
RECENTE. E... o monsenhor não a entregou a Polícia.

(Continua).



RECORTE DO JORNAL "O D I A" DE 29-5-43.

**PROCESSO DO PARANÁ
JUEGADO NO T. S. N.**

RIO, 28 (Asapress) — Sob a presidência do juiz Barros Barreto teve início a sessão do T. S. N., tendo o presidente pronunciado o seguinte resultado do processo nr. 3395, do Paraná, em que é acusado Manoel Koener. Foi relator o juiz Miranda Rodrigues: — Indeferido o arquivamento, voltando os autos para o Ministério Público para a classificação do delito. Exclusão do processo nr. 3378, do Paraná. Acusados: Francisco Rodrigues e outros. Relator — juiz Miranda Rodrigues. Deferido a exclusão de Francisco Rodrigues, por maioria. Processo nr. 1.444 do Paraná. Apelado: Venerando da Silva. Relator: juiz Raul Machado. Negou-se provimento unanimemente.